Prefeitura Municipal do Belo Jardim

Rua Siqueira Campos, N°. 220 - Belo Jardim - Pernambuco

☎ - 726 1085 e 726 1230 - CGC 10.260.222/0001-05

ADM. VALDECI RODRIGUES TORRES

REGISTRADO NO LIVRO
Em 29/11/88
ESCRITURÁRIA

LEI Nº 650/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Disõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$. 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias discriminadas:

01010012-01	3.1.1.1 Pessoal Civil	Cz$. 300.000,00
01010012-01	3.1.3.1 Rem. Serviços Pessoais.....	Cz$. 50.000,00
01010012-01	3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos.....	Cz$. 100.000,00
15824942-04	3.1.1.3 Obrigações Patronais.....	Cz$. 50.000,00
TOTAL GERAL		Cz$. 500.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Art. anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, em 29 de novembro de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.